



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 697A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 697A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre criação de quadro de piso de enfermagem no nexo XI da Lei Complementar 002/2006, e alteração de referência salarial de cargos efetivos, e dá outras providências.”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criadas no Anexo XI da Lei Complementar nº 002/2006 de 28 de abril de 2006, as seguintes referências salariais, em atendimento a Lei 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem:

ESCALA DE VENCIMENTOS **PISO ENFERMAGEM**

REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
01-QGE	2.375,00
02-QGE	3.325,00
03-QGE	4.750,00

Art. 2º Ficam alteradas as referências dos cargos de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, constantes do Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) da Lei Complementar nº 002/2006, de 28 de abril de 2006.

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	REFERÊNCIA	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	08-QG	01-QGE
Técnico de Enfermagem	40 horas	08-QG	02-QGE
Enfermeiro	40 horas	19-QG	03-QGE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 19 de junho de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretora de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre alteração de referência salarial da Lei Complementar nº 002/2006, em atendimento ao piso salarial estabelecido por Lei Federal, e da outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes referências da Escala de Vencimentos do Magistério Hora-Aula e do Magistério Quadro Geral, constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 002/2006 de 28 de abril de 2006.

REFERÊNCIA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
03 MHA	R\$ 20,38 Hora Aula	R\$ 22,11 Hora Aula
04 MHA	R\$ 20,38 Hora Aula	R\$ 22,11 Hora Aula
01 MQG	R\$ 3.365,25	R\$ 3.869,25

Art. 2º O reajuste de Vencimentos aos Profissionais do Magistério Público do Município de Caiabu, refere-se à adequação ao piso Nacional que preceitua a Lei Federal nº. 11.738/2008.

Art. 3º O pagamento do Piso estipulado no Art. 1º será retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto crédito adicional ou especial, na contabilidade da Prefeitura Municipal para quitar as diferenças salariais pretéritas.

Art. 5º O setor da Contabilidade e Finanças Municipal fica responsável em apurar as diferenças salariais mencionadas no caput, mediante comparação entre os salários do Magistério Municipal e o piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008 aplicando a devida correção monetária pelo IPCA-E, em respeito à Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Perecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB.

Art. 6º As despesas para atendimento das despesas desta lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, em 19 de junho de 2023

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 697A

Página 3 de 4

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretora de Administração

.....
LEI ORDINÁRIA Nº 435/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**“ Denomina Sistema De Lazer
Do Município De Caiabu e Dá
Outras Providências”.**

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o sistema de lazer municipal de Caiabu localizado na Rua Abílio Rodrigues Gatto como, **“SISTEMA DE LAZER ALMIR DA SILVA PINHEIRO”**.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fixando-a em local de destaque no sistema de lazer **ALMIR DA SILVA PINHEIRO**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rrevogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 19 de junho de 2023.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS
Diretor de Administração

.....
Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 2020/2023 ao Pregão Eletrônico nº. 004/2023 - CIVAP - Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: registro de preços aquisição de ambulância - CIVAP. Valor: Estimado/Unitário; Vigência: 12 meses; Assinatura: 10/03/2023. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 697A

Página 4 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2023
ORGANIZAÇÃO: CSC CONCURSOS



PREFEITURA DE
CAIABU

GABARITO PRELIMINAR

01 - CONSELHEIRO TUTELAR

01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: A	13: Anulada	14: C	15: B	16: A	17: D	18: C	19: B	20: A
21: B	22: C	23: C	24: A	25: B	26: B	27: D	28: B	29: A	30: D
31: C	32: B	33: C	34: D	35: C	36: A	37: C	38: B	39: C	40: B